Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 19/74 - Doc. Nº 514/74

Altera a redação do artigo 67, da Lei nº 1377/68 e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O artigo 67 da Lei 1377/68, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os servidores municipais que forem designados para exercer qualquer função na Caixa, serão considerados para todos os efeitos, como a serviço da própria repartição".

ARTICO 2º - Ao artigo 54 da Lei 1377/68, fica acrescentando um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando se tratar de servidor municipal ativo, a gratificação será paga pela repartição de sua origem".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1 974, revogada a lei 1470 e demais disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. e dignos Vereadores os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

a) Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

ARQUIVADO EM 22/5/74
ARQUIVISTA

Proc. 36/74

j.